

Rúben Conceição – *Construir a fronteira transmontana entre os séculos XII e XIII: o papel da Coroa e dos poderes locais*. História. Revista da FLUP. Porto. IV Série. Vol. 11 n° 2 2021. 7-34. DOI: [https://doi.org/10.21747/0871164X/hist11\\_2a2](https://doi.org/10.21747/0871164X/hist11_2a2)

## **Construir a fronteira transmontana entre os séculos XII e XIII: o papel da Coroa e dos poderes locais**

### **Building the Transmontane frontier between the 12th and the 13th centuries: the role of the Crown and the local powers**

### **La construction de la frontière transmontane entre les XIIeme et XIIIeme siècles: le rôle de la Couronne et des pouvoirs locaux**

### **Construir la frontera transmontana entre los siglos XII y XIII: el papel de la Corona y los poderes locales**

Rúben Conceição  
FLUP / Faculdade de Xeografia e Historia - USC  
filipe.rtc@gmail.com

**Resumo:** Este trabalho procura contribuir para o entendimento da construção política da fronteira Nordeste do Reino de Portugal, ao longo dos séculos XII e XIII, e que corresponde ao atual território de Trás-os-Montes. Para tal, recorremos ao cruzamento de diversas fontes documentais, privilegiando o uso das *Inquirições Gerais do Reino de 1258*, pela riqueza de informações que esta fonte oferece num momento particular da construção de Portugal. No final, procuraremos demonstrar como os diferentes poderes se articularam e que estratégias foram adotadas, sobretudo a nível local, tendo em vista a definição política do espaço, através do exemplo do Julgado de Vinhais.

**Palavras-chave:** Trás-os-Montes; Fronteira; Poder; Séculos XII-XIII

**Abstract:** This work seeks to contribute to the understanding of the political construction of the north-eastern border of the Kingdom of Portugal, during the 12<sup>th</sup> and 13<sup>th</sup> centuries, which corresponds to the current territory of Trás-os-Montes. To do so, we resorted to the crossing of several documental sources, privileging the use of the *Inquirições Gerais do Reino* of 1258, due to the abundance of information that this source offers at a particular moment of the construction of Portugal. In the end, we will try to demonstrate how the different powers were articulated and what strategies were adopted, especially at local level, with a view to the political definition of space, through the example of the *Julgado* of Vinhais.

**Keywords:** Trás-os-Montes; Frontier; Power; XII-XIII centuries

**Résumé:** Cet article cherche à contribuer à la compréhension de la construction politique de la frontière nord-est du Royaume du Portugal, tout au long des 12<sup>ème</sup> et 13<sup>ème</sup> siècles, qui correspond au territoire actuel de Trás-os-Montes. Pour cela, nous avons eu recours au croisement de plusieurs sources documentaires, en privilégiant l'utilisation des *Inquirições Gerais do Reino* de 1258, en raison de la richesse des informations que cette source offre à un moment particulier de la construction du Portugal. Enfin, nous tenterons démontrer comment les différents pouvoirs se sont articulés et quelles stratégies ont été adoptées, notamment au niveau local, en vue de la définition politique de l'espace, à travers l'exemple du *Julgado* de Vinhais.

**Mots-clés:** Trás-os-Montes; Frontière; Pouvoir; XII<sup>e</sup>-XIII<sup>e</sup> siècles

Rúben Conceição – *Construir a fronteira transmontana entre os séculos XII e XIII: o papel da Coroa e dos poderes locais*. História. Revista da FLUP. Porto. IV Série. Vol. 11 n° 2 2021. 7-34. DOI: [https://doi.org/10.21747/0871164X/hist11\\_2a2](https://doi.org/10.21747/0871164X/hist11_2a2)

**Resumen:** Esta aportación busca contribuir en la comprensión de la construcción política de la frontera Nordeste del Reino de Portugal, a lo largo de los siglos XII y XIII, el cual, corresponde al actual territorio de Trás-os-Montes. Para ello, recurriremos al entrecruzamiento de diversas fuentes documentales, priorizando el uso de las *Inquirições Gerais do Reino* de 1258, por la riqueza de informaciones que esta ofrece en un momento crucial en la formación de Portugal. Al final, intentaremos demostrar cómo los diferentes poderes se articularon y qué estrategias fueron adoptadas, sobretudo en un nivel local, teniendo en cuenta la definición política del espacio, factor que se abordará a partir del ejemplo del *Julgado* de Vinhais.

**Palabras clave:** Trás-os-Montes; Frontera; Poder; Siglos XII-XIII

## 1. Introdução<sup>1</sup>

“A fronteira medieval (...) era um espaço aberto, que em tempo de paz se cruzava facilmente e sem formalidades e em tempo de conflito podia ser bravamente disputado pelas forças políticas dominantes de um e de outro dos seus lados, resultando, às vezes, por esse motivo, algo confusa e indefinida. Na verdade, a demarcação da fronteira é sempre, em todos os momentos históricos, qualquer coisa de artificial e inventado e, nos recuados tempos medievais, embora fosse conhecida pelo colectivo de ambos os lados, só se materializava em caso de hostilidades”<sup>2</sup>.

Iniciamos este texto citando Iria Gonçalves, pois falar de fronteira(s) implica abordar um termo polissémico, que é suscetível às constantes mutações que lhe são impressas pelo espaço e por aqueles que, com mais ou menos ênfase, são protagonistas na sua construção, o que faz com que este termo encerre em si uma multiplicidade de conceções. No que toca à sua reconstituição física entre o reino de Portugal e o reino de Leão e Castela, mais tarde Castela e Leão – e incluindo o espaço da Galiza- ao longo da Idade Média, este tema tem uma vasta tradição no seio da historiografia peninsular, sendo que o espaço da atual região de Trás-os-Montes não é exceção. Neste trabalho, procuraremos demonstrar como a autoridade régia procurou influenciar as instituições eclesiásticas e os poderes locais, na árdua tarefa de moldar um espaço visto como marginal à esfera de influência da jovem monarquia portuguesa.

---

<sup>1</sup> Este texto é a adaptação e ampliação daquele que serviu de base à comunicação apresentada nas *V Jornadas Internacionais de Idade Média: Governar a Cidade na Europa Medieval*, realizadas em Castelo de Vide, de 8 a 10 de outubro de 2020.

<sup>2</sup> Gonçalves, 1998: 63-64.

Rúben Conceição – *Construir a fronteira transmontana entre os séculos XII e XIII: o papel da Coroa e dos poderes locais*. História. Revista da FLUP. Porto. IV Série. Vol. 11 n° 2 2021. 7-34. DOI: [https://doi.org/10.21747/0871164X/hist11\\_2a2](https://doi.org/10.21747/0871164X/hist11_2a2)

A análise que se segue terá como fonte primordial a 4ª Alçada das Inquirições Gerais do Reino de 1258, relativa ao Entre-Douro-e-Tâmega, Bragança e seus termos<sup>3</sup>. Este processo, iniciado a mando de D. Afonso III em 1258 e que se estendeu em terras transmontanas até aos primeiros meses de 1259, teve como objetivo conhecer e identificar, de forma sistemática, as prevaricações levadas a cabo até então contra o património régio, através da recolha, por parte de uma comissão de oficiais, de testemunhos dados por parte da população e das autoridades locais – eclesiásticos e leigos - a um inquérito pré-definido. Dadas as características desta fonte, é possível reconstituir o espaço e as suas diferentes dinâmicas, não só num determinado momento histórico, mas das décadas que o precedem. Todavia, esta deve ser trabalhada, na medida do possível, em conjunto com outras fontes, como as chancelarias régias, com ênfase na de D. Afonso III<sup>4</sup>, ou com a documentação eclesiástica, quando existe.

Em primeiro lugar, refletiremos em torno do conceito de fronteira, com ênfase nas questões políticas. Seguidamente, iremos analisar a atividade foraleira no território transmontano, no período que decorre entre os primeiros forais outorgados por Fernando Magno, ainda no século XI, e as Inquirições Gerais de 1258. Este passo é essencial para entendermos como foi realizada, espacial e cronologicamente, a atribuição de cartas de foral e de povoamento. Este passo é importante, pois permitirá, numa fase mais avançada, perceber os avanços e recuos da influência da Coroa em Trás-os-Montes e, conseqüentemente, na construção de uma linha de fronteira com o reino vizinho. Por último, levaremos a cabo uma abordagem à escala local, nomeadamente ao espaço compreendido pelo julgado de Vinhais em 1258, onde procuraremos expor, com uma maior minúcia, as relações de cooperação e conflito entre os diferentes poderes em ação.

---

<sup>3</sup> Esta Alçada das Inquirições Gerais de 1258 foi editada em 1961, e incluída na série *Inquisitiones dos Portugaliae Monumenta Historica*. De forma a facilitar a análise por parte do leitor, doravante citaremos esta fonte como PMH: Inq.

<sup>4</sup> Para o desenvolvimento da nossa análise, recorreremos aos documentos inseridos em Ventura & Oliveira, 2006 e 2011. Tenha-se também em atenção a nova edição crítica dos *Leges et Consuetudines*, levada a cabo por António Matos Reis, e cujo primeiro volume foi publicado em 2017.

## 2. Conceito(s) de fronteira

Começamos por abordar o estudo de Sílvia Cernadas, onde a autora procura definir as várias finalidades com que este conceito pode ser empregue. Em primeiro lugar, a utilização de *fronteira* como um espaço de transição entre poderes e entidades, sendo que este termo terá começado a ser empregue na Península Ibérica, pelo menos, a partir do século XI, como demonstra o testamento de Ramiro I de Aragão, datado de 1059. Outra forma de se referir à fronteira é através do termo latino *limes*, entendido durante o Império romano como “unha demarcación provisional creada para preparar a conquista”<sup>5</sup>. Por último, a alusão à *marca* como um território acabado de conquistar, um agrupamento de condados (conjunto de organizações administrativas) ou uma combinação de ambos<sup>6</sup>, sendo este termo aplicado aos espaços de fronteira peninsulares sob administração muçulmana, resultado do clima de guerra que marcava a convivência entre o Norte Cristão e o Al-Andalus<sup>7</sup>.

Já Judite Freitas opta por abordar a questão por um dos seus vetores, o da relação geográfica entre o centro do poder e a periferia. Representando a Corte régia o centro político e administrativo do Reino, e tendo esta em meados do século XIII um forte carácter itinerante, como podemos estabelecer esta relação? Como é que a Coroa foi capaz de sedimentar os limites territoriais do Reino? A resposta subsiste na ideia de que a “noção de “fronteira” remete para um limite político impreciso e inconstante”<sup>8</sup>, e que apenas se manifesta nítido e definitivo quando um acidente geográfico assim o permite<sup>9</sup>. Paralelamente, é necessário entender como o Homem medieval percecionava esta realidade, considerando o impacto que a fronteira tinha na vida daqueles que viviam numa determinada localidade, tendo em conta a distância que as separava: aqueles que viviam próximos da fronteira, consideravam-na como “ponto de passagem, filtro de trânsito (porto-seco, alfândega), espaço de atracção útil (com elevado interesse económico)”,

---

<sup>5</sup> Cernadas, 2019: 276.

<sup>6</sup> Cernadas, 2019: 276.

<sup>7</sup> Fernandes, 2009: 161.

<sup>8</sup> Freitas, 2011: 135.

<sup>9</sup> Coelho & Homem, 1996: 60-61.

Rúben Conceição – *Construir a fronteira transmontana entre os séculos XII e XIII: o papel da Coroa e dos poderes locais*. História. Revista da FLUP. Porto. IV Série. Vol. 11 n° 2 2021. 7-34. DOI: [https://doi.org/10.21747/0871164X/hist11\\_2a2](https://doi.org/10.21747/0871164X/hist11_2a2)

enquanto aqueles que viviam longe, a encaravam “como uma barreira de protecção ou um espaço disputado, especialmente em tempos de tensão ou de guerra”<sup>10</sup>.

Outra abordagem passa por entender o impacto da fronteira na génese do *Estado moderno* em Portugal. Esta questão foi sistematizada por Rita Costa Gomes em quatro conceções, nomeadamente como “delimitação espacial (termo, raia, demarcação, divisão), (...) espaço fraccionado (partidas), (...) frente ou zona de combate (frontaria) e, finalmente, talvez um espaço de oposição entre «corpo» do reino e as suas zonas periféricas (estremo)”<sup>11</sup>. Mas para o período em análise, estas sistematizações estavam, em alguns aspetos, longe de terem efeitos reais a nível local. Aliás, “os reinos desse período devem ser vistos, pois, como construções extremamente porosas por isso pouco consolidadas e frágeis”, o que permitiria estimular o intercâmbio e a circulação<sup>12</sup>.

Partindo da polissemia do conceito, temos de ter em mente que o exercício do poder régio nos espaços limítrofes do Reino tomou diferentes estratégias, desde logo condicionadas pela geografia. Se a fronteira a Noroeste tenderá a ficar, a partir do século XIII, estabilizada no rio Minho e nos montes da serra de Laboreiro, graças à atividade foraleira que marcou o reinado de D. Afonso III, o limite a Leste, em território transmontano, obedeceu parcialmente ao espaço. Aqui, a fronteira estabelece-se no rio Douro, entre Barca d’Alva (c. Freixo de Espada à Cinta) e Paradela (c. Miranda do Douro), com a ação dos monarcas a revelar-se através da documentação.

Exemplo disso é o foral que D. Afonso Henriques outorgou à população de Freixo de Espada-à-Cinta em 1162<sup>13</sup>, onde é feita a referência à sua condição de lugar de fronteira, estando a população isenta da prestação em expedições ofensivas (o fossado), dever que acabaria por ser substituído pelo pagamento de um imposto (a fossadeira)<sup>14</sup>. O mesmo se aplicava aos moradores de Santa Cruz de Vilariça, através do foral concedido por D. Sancho II em 1225, com a exceção de que estes podiam combater mouros ou maus

<sup>10</sup> Freitas, 2011: 135.

<sup>11</sup> Gomes, 1991: 360.

<sup>12</sup> Fernandes, 2006: 52-53.

<sup>13</sup> Ventura & Oliveira, 2011: 51-55. - “Et vos homines de Fresno non faciatis fossado nec detis fossadeira pro que estis in fronteira. Ergo si venerint mauros aut malos christiano a la terra socorrelos a poder et non intrer ibi nuncio nec maneria de nullo homo per foro de Fresno”.

<sup>14</sup> Ventura, 1998: 27-28.

Rúben Conceição – *Construir a fronteira transmontana entre os séculos XII e XIII: o papel da Coroa e dos poderes locais*. História. Revista da FLUP. Porto. IV Série. Vol. 11 n° 2 2021. 7-34. DOI: [https://doi.org/10.21747/0871164X/hist11\\_2a2](https://doi.org/10.21747/0871164X/hist11_2a2)

cristãos, desde que conseguissem retornar a casa no mesmo dia<sup>15</sup>. Ao isentar as populações localizadas em espaço de fronteira do cumprimento de práticas militares ofensivas, os monarcas procurariam garantir que estas seriam capazes de atuar com uma maior eficácia em situações defensivas. Todavia, o mesmo não se sucedia no limite Norte, incluindo a Terra de Bragança, cuja definição será alcançada, *grosso modo*, no reinado de D. Dinis. Mas o percurso até aí foi moroso. Não só pela autonomia das populações locais, mas pelos vários poderes que concorriam diretamente com os monarcas portugueses pelo controlo da propriedade e, conseqüentemente, do espaço, desde a nobreza às instituições eclesiásticas.

De um modo geral, a outorga de cartas de povoamento – concedidas com o objetivo de consolidar pequenas comunidades rurais – e de cartas de foral – instrumentos utilizados pelos monarcas para fundar ou oficializar a existência dos municípios-, tinham como objetivo primordial a criação e/ou o reforço de vínculos entre a autoridade régia e os grupos a quem estas cartas eram outorgadas<sup>16</sup>. No que toca às localidades fronteiriças, este mecanismo revestia-se de uma maior importância, pois a sua elevação

“à condição de municípios, além de estimular o seu ulterior desenvolvimento, constituía também um poderoso factor aglutinante, do maior interesse para o sistema defensivo, de acordo com as disposições do texto foralengo, quando a este assunto se referia, ou com a prática tradicional, gerida pelas competentes autoridades municipais”<sup>17</sup>.

Esta estratégia foi sendo consolidada ao longo dos séculos XIII e XIV, a partir do momento em que o espaço fronteiriço começou a ser dotado, de ambos os lados, de oficiais e estruturas com competências económicas e fiscais, como consequência da estabilização territorial das monarquias ibéricas<sup>18</sup>.

### **3. A estratégia régia em Trás-os-Montes, de D. Afonso Henriques a D. Afonso III**

A intervenção dos monarcas portugueses no espaço transmontano foi feita de avanços e recuos, tendo procurado fazê-lo, na medida do possível, em consonância com

---

<sup>15</sup> Ventura & Oliveira, 2011: 222-227.

<sup>16</sup> Reis, 2017: XV.

<sup>17</sup> Marques, 1998: 523-524.

<sup>18</sup> García Fernández, 2020: 92-93.

Rúben Conceição – *Construir a fronteira transmontana entre os séculos XII e XIII: o papel da Coroa e dos poderes locais*. História. Revista da FLUP. Porto. IV Série. Vol. 11 n° 2 2021. 7-34. DOI: [https://doi.org/10.21747/0871164X/hist11\\_2a2](https://doi.org/10.21747/0871164X/hist11_2a2)

os poderes locais. Por exemplo, não são raras as referências ao serviço de apelido ou de hoste, a ser realizado pelas populações locais em lugares distantes, como se sucedia com os moradores de Paçó, em Vinhais<sup>19</sup>. Apesar de não se tratar de uma prática regular, mas sim de deslocações em contexto de guerra, estas teriam os seus impactos, sobretudo ao nível socioeconómico, por retirar mão-de-obra das tarefas do dia-a-dia e por impor gastos, por vezes inoportáveis, para aqueles que estavam sujeitos a estas obrigações, resultando num aumento de situações de incumprimento com o passar do tempo. De forma a assegurar a capacidade efetiva da sua hoste, os monarcas procuravam conceder privilégios, como é o exemplo da isenção do pagamento de passagem em barca por aqueles que fossem em hoste ou em anúduva pelo Rei, como por exemplo na travessia do rio Douro, em Mourilhe (c. Cinfães)<sup>20</sup>.

Mas é através da atividade foraleira que conseguimos obter uma melhor perceção da ação dos monarcas<sup>21</sup>. Dos 144 diplomas existentes na Chancelaria de D. Afonso III até 1258, 77 são relativos a cartas de foral ou de povoamento (**Tab.1**). Destas, 43 estão mencionadas nos registos da 4ª Alçada (**Tab.2**).

---

<sup>19</sup> PMH: Inq., fasc. VIII, p.1339.

<sup>20</sup> PMH: Inq., fasc. VII, p.953 – “Dominicus Johannis (...) dixit quod in villa de Mourili habet Dominus Rex unum casale regalengum et duas focarias forarias Regis. Interrogatus, quod forum faciunt Regi de isto casali regalengo, dixit, quod dant Regi annuatim de foro viiiij quartas de vino et j quartarium de pane, et debent dare de foro de ipso casali unum barcum in Dorio pro ad passadum in eos totos homines Regis, qui per ipsum locum venerint sine alio precio, et pro ad passandum omnes illos, qui per ipsum locum fuerint vel venerint ad hostem Regis vel ad suam anuduvam, sine alio precio”.

<sup>21</sup> Roldão, 2015: 165-186. Para levarmos a cabo esta análise, procuramos seguir a metodologia desenvolvida por Filipa Roldão em “Vidimus cartam: os documentos apresentados aos delegados régios nas Inquirições de 1258”. Neste estudo, a autora analisou 159 casos em que foi relatada a existência (ou não) de documentação que comprovasse a posse de propriedade, por parte das populações e/ou autoridades locais, aos oficiais régios que levaram a cabo as Inquirições de D. Afonso III. Refira-se que a Alçada aqui em análise foi a única que não foi abrangida pelo estudo mencionado.

Rúben Conceição – *Construir a fronteira transmontana entre os séculos XII e XIII: o papel da Coroa e dos poderes locais*. História. Revista da FLUP. Porto. IV Série. Vol. 11 n° 2 2021. 7-34. DOI: [https://doi.org/10.21747/0871164X/hist11\\_2a2](https://doi.org/10.21747/0871164X/hist11_2a2)

**Tabela 1-** Quadro sinóptico da concessão de forais, de cartas de couto e de povoamento, e de doações emitidas entre o século XI e 1258, no Entre-Douro-e-Tâmega, Bragança e seus termos.

Período	Documentos régios	Documentos particulares
Século XI	3	-
Afonso Henriques (1143-1185)	6	1
D. Sancho I (1185-1211)	17	2
D. Afonso II (1211-1223)	5	1
D. Sancho II (1223-1248)	9	-
D. Afonso III (1248-1258)	33	-
Total	73	4

Dos 10 documentos registados para o período anterior ao reinado de D. Sancho I, damos especial atenção à confirmação por D. Afonso Henriques, entre 1137 e 1139, dos forais outorgados por Fernando Magno a Linhares e Ansiães, povoações localizadas no vale do rio Douro. A Este encontramos as povoações de Mós, Urros e Freixo de Espada à Cinta, que também receberam foral de D. Afonso Henriques e que estavam providas de estruturas militares (**Fig.1**). O foral de Freixo que mencionamos, datado de 1162, bem como o de Alijó de 1226<sup>22</sup>, destacam-se dos demais por terem sido outorgados em articulação com membros da linhagem dos Bragançons, nomeadamente Fernando Mendes de Bragança e D. Fernando Fernandes de Bragança, respetivamente.

Mas será D. Sancho I um dos principais impulsionadores no que toca ao reforço da presença régia em Trás-os-Montes, ao outorgar 19 diplomas, optando por desenvolver uma dupla estratégia. Por um lado, o incremento da autoridade da Coroa nos vales dos rios Corgo e Pinhão, consolidando os esforços levados a cabo pelos seus antecessores e pelas comunidades locais, no reforço militar do curso médio do rio Douro<sup>23</sup>. Por outro, estenderá a sua autoridade até à Terra de Bragança, após um escambo com o mosteiro de S. Salvador de Castro de Avelãs, em que o Rei troca a igreja de S. Mamede e as povoações de S. Julião, de Argozelo e de Pinelo, pela herdade de Benquerença, onde fundará a póvoa de Bragança, em junho de 1187<sup>24</sup>. Esta fundação terá sido precedida por uma primeira tentativa em Pinela, cujo castelo aparece referido nas Inquirições Gerais de 1258 como

<sup>22</sup> Ventura & Oliveira, 2011: 35-36.

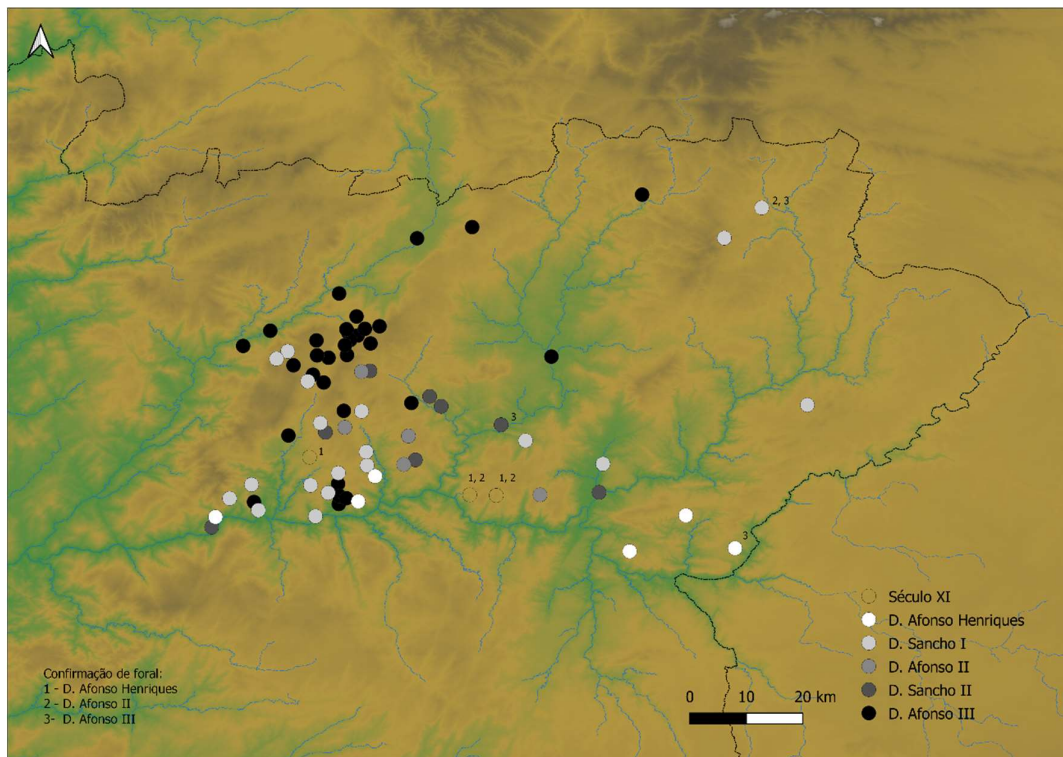
<sup>23</sup> Barroca, 1990/91: 89-136; Lima, 1999: 399-414; Teixeira, 2001: 463-476.

<sup>24</sup> Ventura & Oliveira, 2011: 64.

Rúben Conceição – *Construir a fronteira transmontana entre os séculos XII e XIII: o papel da Coroa e dos poderes locais*. História. Revista da FLUP. Porto. IV Série. Vol. 11 n° 2 2021. 7-34. DOI: [https://doi.org/10.21747/0871164X/hist11\\_2a2](https://doi.org/10.21747/0871164X/hist11_2a2)

castelo de *Aluelia*<sup>25</sup>. D. Sancho I outorgou também foral a Rebordãos, em novembro de 1208<sup>26</sup>, e que se constituiria como um ponto de defesa recuado relativamente a Bragança, protegendo os caminhos que daí partiam rumo a Mirandela e ao vale do rio Tua<sup>27</sup>.

**Figura 1** – Diplomas outorgados e confirmados entre o século XI e 1258. É possível verificar a atenção dada pelos diferentes monarcas ao povoamento do vale do Corgo e da margem direita do rio Douro, além das iniciativas em Trás-os-Montes Oriental, de forma a estender a influência régia em espaços limítrofes à sua ação efetiva.



Ainda em Trás-os-Montes Oriental, o monarca concede foral a Penas Róias entre maio e junho de 1187<sup>28</sup>, cujo castelo terá sido construído aí antes do verão de 1145. Esta hipótese é avançada por Mário Barroca que, baseado nas Inquirições Gerais de 1258, menciona Fernão Mendes de Bragança, *tenente* da Terra de Bragança entre 9 de julho de 1128 e 29 de julho de 1145, como aquele que terá doado a estrutura à Ordem do Templo. De forma a colocar a estrutura na posse da Coroa, D. Sancho I irá doar aos Templários,

<sup>25</sup> Alves, 2000: 149-151.

<sup>26</sup> Ventura & Oliveira, 2011: 196-197.

<sup>27</sup> Conceição, 2020: 83-89.

<sup>28</sup> Ventura & Oliveira, 2011: 62-64.

Rúben Conceição – *Construir a fronteira transmontana entre os séculos XII e XIII: o papel da Coroa e dos poderes locais*. História. Revista da FLUP. Porto. IV Série. Vol. 11 n° 2 2021. 7-34. DOI: [https://doi.org/10.21747/0871164X/hist11\\_2a2](https://doi.org/10.21747/0871164X/hist11_2a2)

no final do século XII, a vila de Idanha-a-Velha e o seu termo em troca dos castelos de Penas Róias e de Mogadouro e, mais tarde, a herdade de Açafa (atual Ródão) pelas igrejas dessas duas localidades<sup>29</sup>. Ao realizar esta permuta, D. Sancho I procuraria reforçar a presença da Coroa num espaço que, à época, era fortemente disputado com o Reino de Leão, além de dar um passo no sentido de afastar a Ordem do Templo dos espaços a Norte do rio Douro.

Estas ações constituíram-se como partes integrantes, no que Paulo Dórdio Gomes descreve como sendo uma primeira fase da estratégia do monarca na região, que pela forte senhorialização, imposta sobretudo pelos Bragançons, terão impelido o Rei a criar pontos de apoio ao seu domínio, através da criação de castelos cabeça de terra. Todavia, o autor aponta que tal estratégia foi rapidamente ultrapassada, graças à “emergência de novos pólos urbanos das vilas como efectivos centros do território”<sup>30</sup>.

Todavia, o avanço rumo a leste quase que estagnou nos reinados de D. Afonso II e de D. Sancho II, com o primeiro destes a outorgar cinco novos diplomas<sup>31</sup> e a confirmar outros três<sup>32</sup>, e com o segundo a conceder outros nove<sup>33</sup> e a ordenar aos homens de Freixo que povoassem Urros<sup>34</sup>. Apesar do reforço da presença régia na região e, em particular, na Terra de Panóias, com a tentativa de fundar uma aí nova póvoa<sup>35</sup>, o avanço das iniciativas régias acabou por ser tímido.

<sup>29</sup> Barroca, 1996/97: 174-175; Costa, 2019: 201.

<sup>30</sup> Gomes, 2010: 262-263.

<sup>31</sup> Favaios (1211), Canedo (1212) Vila Chã (1217), Ceides (1217), Vilarinho da Castanheira (1218).

<sup>32</sup> Ansiães (1219), Linhares (1219) e Bragança (1219).

<sup>33</sup> Sanguinhedo (1223), Barqueiros (1223), Cidadelha (1224), Santa Cruz de Vilarça (1225), Noura e Murça (1224), Abreiro (1225), Lamas de Orelhão (1225), Alijó (1226).

<sup>34</sup> Ventura & Oliveira, 2011: 56-57.

<sup>35</sup> PMH: Inq., fasc. VIII, p.1211 – “sabe quando homens quiserõ pobrar a Poboia de Panoijas e de Ponte e que El Reij Dõ S. jrmão deste Reij deu a esses homees os seos Regêegos e que esses homees dessem a El Reij en cada huu ano dous mil marcos de renda desse regeêgo e que esses homens derõ desse Regeengo entõ a Dõ Vasco Mendiz en Muções por lhis nõ fazer mal e esse regeêgo he assi como se comença da Fonte Seca e uaij pelo ribeiro a so pee que he na vinha de Dõ Vasco Mendiz e desse ribeyro contra Arrauães foijj regeêgo e ora ano filhos de Dõ Meẽ Garçia e nõ fazẽ ende foro al Reij”; PMH: Inq., fasc. VIII, p.1222 – “sabe que todoo regeêgo que El Reij a en Panoijas que se fossẽ partidos dos Caualeiros e dos clerigos cõ que os El Reij ha que o pobrariã de boamente, mais na medo dos caualeiros e no no pobrã”; PMH: Inq., fasc. VIII, p.1233 – “sabe que todo o regeego de terra de Panoijas seeria pobrado se nõ fosse com medo dos caualeiros mais no no ousam a pobrar.”; PMH: Inq., fasc. VIII, p.1243 – “sabe que a vila de Vilarinho que he no termho d Abaças a que trouxe El Reij Don S. jrmão deste Reij ameijadade por regenga e a meija por foreira quando fazia a pobla de Ponte de Panoijas e ora an a filhos de Nuno Uaasquiz com sa germaidade

Rúben Conceição – *Construir a fronteira transmontana entre os séculos XII e XIII: o papel da Coroa e dos poderes locais*. História. Revista da FLUP. Porto. IV Série. Vol. 11 n° 2 2021. 7-34. DOI: [https://doi.org/10.21747/0871164X/hist11\\_2a2](https://doi.org/10.21747/0871164X/hist11_2a2)

Contudo, o panorama começou a alterar-se no reinado de D. Afonso III. Nos primeiros dez anos da sua governação, o monarca outorgou 33 diplomas a comunidades inseridas no território da 4ª Alçada, tendo confirmado ainda três documentos e uma série de propriedades e direitos que o mosteiro de Santa Maria de Moreruela detinha na Terra de Bragança, nomeadamente a confirmação das propriedades que a instituição aí possuía<sup>36</sup>, a isenção do pagamento de portagem de tudo o que o mosteiro comprasse em Portugal<sup>37</sup>, e a proteção, por parte do monarca, de tudo o que o cenóbio detivesse no Reino<sup>38</sup>. Estas ações faziam parte de uma estratégia mais vasta, com o objetivo de colocar sob a proteção da Coroa portuguesa as importantes instituições eclesiásticas localizadas em espaços fronteiriços. Esta estratégia foi sendo replicada com outras instituições, como foi o caso do acordo celebrado entre D. Dinis e o mosteiro leonês de S. Martinho de Castanheda em 1289<sup>39</sup>.

Além do reforço da presença régia em Panóias, D. Afonso III focou a sua atenção na Terra de Aguiar da Pena, onde outorgou 20 diplomas, entre 1253 e 1257. Esta ação foi anterior à fundação de uma nova povoação em Chaves, cujo foral data de 15 de maio de 1258, num espaço muito fustigado pelas invasões leonesas ocorridas nas décadas anteriores<sup>40</sup>. Assim, o castelo de Aguiar da Pena assumia à época um papel essencial na defesa do eixo viário que ligava Verín e Chaves a Panóias e ao Douro<sup>41</sup>, sendo que a vigilância desta via era assegurada através da existência de uma rede de atalaias e pela articulação com outras fortificações, com destaque para o castelo de S. Tomé de Panóias<sup>42</sup>. A outorga de foral a Chaves, mas também a Vinhais e a Bragança (confirmação) em 1253 e a Monforte de Rio Livre em 1273<sup>43</sup>, constituíram-se como um dos pilares para a estabilização da fronteira

---

e não fazem ende foro a El Reij desque matou Gonçalo Noniz o juiz Gonçaluinho porque a filharõ pera El Reij e sabe que El Reij Don S. irmão deste Reij outorgou as cartas que auian os homeês do regeêgo por tal preito que lhis ualesse enquanto prouvesse al Reij”.

<sup>36</sup> Ventura & Oliveira, 2006: 16-17.

<sup>37</sup> Ventura & Oliveira, 2006: 17.

<sup>38</sup> Ventura & Oliveira, 2006: 18.

<sup>39</sup> Sebastião, 2017: 353-354.

<sup>40</sup> Ventura & Oliveira, 2006: 162-163.

<sup>41</sup> Conceição, 2020: 64 e 120-121.

<sup>42</sup> Barroca & Morais, 1985/86: 58-59.

<sup>43</sup> Sobre esta vila fortificada veja-se, entre outros, Teixeira, 2015. Recuando ao ano de 1072, data da referência documental mais antiga conhecida para Monforte de Rio Livre, o autor procurou dissertar acerca da evolução deste povoado e do seu papel no contexto de fronteira.

Rúben Conceição – *Construir a fronteira trasmontana entre os séculos XII e XIII: o papel da Coroa e dos poderes locais*. História. Revista da FLUP. Porto. IV Série. Vol. 11 n° 2 2021. 7-34. DOI: [https://doi.org/10.21747/0871164X/hist11\\_2a2](https://doi.org/10.21747/0871164X/hist11_2a2)

no limite Norte do espaço trasmontano, assente nas fortificações aí erguidas e dais quais emanava o poder do Rei, através da ação dos seus oficiais.

#### 4. Cooperação e conflito no Julgado de Vinhais

Neste último ponto procuraremos explicar, à escala do Julgado de Vinhais, as relações de cooperação e conflito entre as comunidades locais -que derivado da periferia do espaço onde se inserem, apresentam uma grande autonomia face ao poder central- os monarcas portugueses e os seus oficiais, e a nobreza e as instituições religiosas aí presentes. Este Julgado abrangia, à época, a área entre os rios Rabaçal e Tuela, onde foi possível identificar duas estruturas militares, nomeadamente o castelo roqueiro edificado entre Vale de Janeiro e Nuzedo de Baixo (c. Vinhais), e aquele erguido na atual sede do concelho de Vinhais<sup>44</sup>. No século XII, a estrutura roqueira seria o centro administrativo do território de Vinhais. Esta situação terá começado a alterar-se a partir do reinado de D. Sancho II, com a tentativa de fundar uma nova fortificação, estando toda a Terra de Vinhais sujeita a tal pacto<sup>45</sup>. Este acordo entre a Coroa e os poderes locais teria como objetivo reforçar a presença da autoridade régia num espaço periférico à sua influência (Fig. 2).

Todavia, os relatos recolhidos pelos inquiridores demonstram que a estratégia do monarca não terá surtido o efeito esperado, certamente pelas ações levadas a cabo pelos povoadores de Vinhais<sup>46</sup>. Uma delas foi terem dado o lugar de *Torresolo*, na herdade reguenga de Lagarelhos<sup>47</sup>, e a herdade de Nuzedo<sup>48</sup>, a Aires e Pedro Paio, cavaleiros de Frieira. O mesmo Aires Paio aparece como detentor de Chaguazoso<sup>49</sup>, de Santa Engrácia -no termo de Crespos<sup>50</sup>- e de S. Pedro de Valpaço<sup>51</sup>. No total, registamos 11 nobres, com destaque para D. Fernando Eanes da Galiza, que detinha propriedade em sete

<sup>44</sup> Redentor, 2006: 22-30; Gomes, 1993: 79-81.

<sup>45</sup> Redentor, 2006: 22.

<sup>46</sup> Ventura, 1998: 32-33. O estudo da usurpação dos direitos e da propriedade régia no âmbito das Inquirições Gerais do Reino têm uma larga tradição. Da múltipla produção existente, veja-se Andrade & Fontes: 2015.

<sup>47</sup> PMH: Inq. 1340-41 e 1344.

<sup>48</sup> PMH: Inq. 1342.

<sup>49</sup> PMH: Inq. 1342-44.

<sup>50</sup> PMH: Inq. 1342.

<sup>51</sup> PMH: Inq. 1343.

Rúben Conceição – *Construir a fronteira transmontana entre os séculos XII e XIII: o papel da Coroa e dos poderes locais*. História. Revista da FLUP. Porto. IV Série. Vol. 11 n° 2 2021. 7-34. DOI: [https://doi.org/10.21747/0871164X/hist11\\_2a2](https://doi.org/10.21747/0871164X/hist11_2a2)

localidades<sup>52</sup>, nomeadamente Montouto, Manzalvos, Quintela, Vila Verde, Paçó, Prada e o casal de Vide, em Vilar de Ossos.

Mas falar de nobreza no espaço transmontano, implica abordar o papel da linhagem dos Bragançons, com a menção a Fernão Fernandes de Bragança, que detinha um casal em Santalha<sup>53</sup>. Rico-homem proeminente em Portugal e Leão, não só por ter ocupado a chefia de várias tenências nos dois Reinos, consequência da proximidade que teve com os respetivos monarcas, este é visto por Hermenegildo Fernandes como um dos melhores exemplos para sintetizar a permeabilidade das periferias do Reino<sup>54</sup>. Outro Braganção referido pelos inquiridos foi Nuno Martins de Chacim, que tinha o lugar de *Medeiro*, em Crespos<sup>55</sup>, além de partilhar a posse de Manzalvos com D. Fernando Eanes<sup>56</sup>. Leontina Ventura descreve-o como o “mais feroz perseguidor dos prevaricadores”, e justifica o conhecimento e experiência acumulada em proveito próprio, no final do reinado de D. Sancho II, como fundamentação para a escolha deste, por D. Afonso III, para o cargo de meirinho-mor, que ocupou entre 1261 e 1276<sup>57</sup>. Foi neste período que ascendeu a rico-homem, tendo assumido a tenência de Bragança entre 1265 e 1284, e assenhoreando-se de grande parte do património dos Bragançons<sup>58</sup>.

Associado a esta família estava o mosteiro de S. Salvador de Castro de Avelãs, que detinha uma propriedade em Santa Engrácia<sup>59</sup>, tendo a posse passado, durante o reinado de D. Afonso III, para o já referido Aires Paio. Paralelamente, detinham bens neste Julgado os mosteiros de Cedões<sup>60</sup>, o de Santa Maria de Montederramo<sup>61</sup> e o de S. João de Junqueiro<sup>62</sup>, tendo este último adquirido, no reinado de D. Sancho II, o casal que a Ordem do Hospital detinha em Nuzedo<sup>63</sup> desde o reinado de D. Sancho I. Este espaço

---

<sup>52</sup> PMH: Inq. 1338-44.

<sup>53</sup> PMH: Inq. 1341.

<sup>54</sup> Fernandes, 2006: 52-53.

<sup>55</sup> PMH: Inq. 1340.

<sup>56</sup> PMH: Inq. 1341.

<sup>57</sup> Ventura, 2006: 278-279.

<sup>58</sup> Sottomayor-Pizarro, 2007: 865-866.

<sup>59</sup> PMH: Inq. 1342 e 1344.

<sup>60</sup> PMH: Inq. 1342.

<sup>61</sup> PMH: Inq. 1343.

<sup>62</sup> PMH: Inq. 1343.

<sup>63</sup> PMH: Inq. 1343.

Rúben Conceição – *Construir a fronteira transmontana entre os séculos XII e XIII: o papel da Coroa e dos poderes locais*. História. Revista da FLUP. Porto. IV Série. Vol. 11 n° 2 2021. 7-34. DOI: [https://doi.org/10.21747/0871164X/hist11\\_2a2](https://doi.org/10.21747/0871164X/hist11_2a2)

era ainda disputado a nível eclesiástico entre o arcebispo de Braga e o bispo de Ourense<sup>64</sup>, o que levou, invariavelmente, à ocorrência de casos de violência, como foi o caso do rapto de um eclesiástico ourensano<sup>65</sup>, aquando de uma deslocação pela Terra de Vinhais, justificada pela posse de propriedades, como por exemplo da igreja de Crespos, de Vila Verde e Santa Marinha de Paçó<sup>66</sup>.

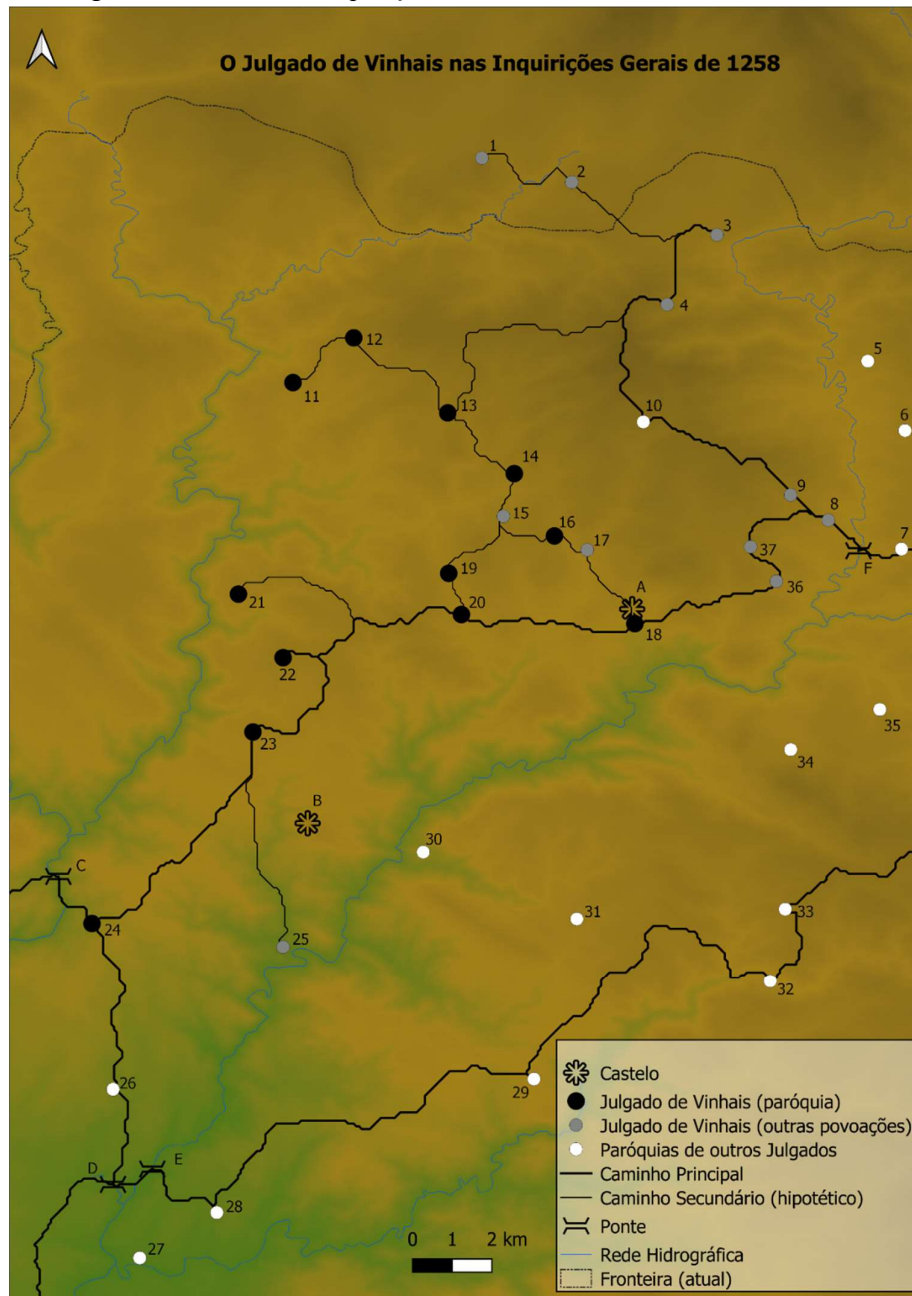
---

<sup>64</sup> Sobre a formação e desenvolvimento das autoridades políticas e eclesiásticas no Norte de Portugal e na Galiza, bem como as estratégias encetadas para organizaram o espaço, no período compreendido entre os séculos VIII e XIII, veja-se, por exemplo, Amaral, 2007 e Bermúdez Beloso, 2017.

<sup>65</sup> Vaquero Diaz & Pérez Rodríguez, 2010: Vol. I, 178 - “Item dixit se audiuisse quod Didacus, Auriensis episcopus, dum iret pro dedicandis ecclesiis in uineales captus fuit in uia, et dixit se uidisse Martinum Auriensem episcopum euntem ad ipsam terram pro dedicandis ecclesiis et redeuntem inde, sed non fuit ibi cum eo”.

<sup>66</sup> Vaquero Diaz & Pérez Rodríguez, 2010: Vol. I, 185 – “Iohannes Pelagii, sacerdos de Progul, iuratus, dixit se uidisse Martinum, Auriensem episcopum, euntem ad terram de Uineales et consecrantes ibi ecclesiam de Crespos et ecclesiam de Uilla Uiridi et ecclesiam de Sancte Marine de Palaciolo, et dixit se fuisse ibi cum eo et uidit ministrari ipsi episcopo ab omnibus clericis ipsius terre tamquam proprio episcopo, et, his peractis, reddidit episcopus et dimisit ibi Nunonem, archidiaconum suum, qui tenebat eam ab eo; et dixit se audiuisse quod Munio, archidiaconus Auriensis, tenuerat eam longo tempore ab Auriense episcopo”.

**Figura 2** - Julgado de Vinhais nas Inquirições Gerais de 1258



Estes dados levam-nos a ser assertivos no que toca à promiscuidade entre os vários atores. Apesar da documentação analisada não demonstrar a existência de laços familiares entre a nobreza local, sobretudo de origem leonesa, não significa que fosse uma realidade, tendo em conta as várias propriedades que eram posse de mais que um agente. Esta nobreza seria encabeçada pelos Bragançons, cujas ligações ao mosteiro de Castro de

Rúben Conceição – *Construir a fronteira transmontana entre os séculos XII e XIII: o papel da Coroa e dos poderes locais*. História. Revista da FLUP. Porto. IV Série. Vol. 11 n° 2 2021. 7-34. DOI: [https://doi.org/10.21747/0871164X/hist11\\_2a2](https://doi.org/10.21747/0871164X/hist11_2a2)

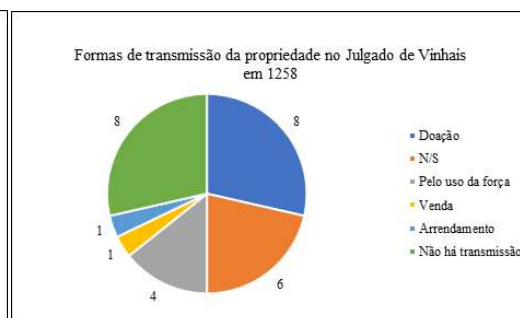
Avelãs e outros cenóbios fronteiriços<sup>67</sup>, são a demonstração de como o poder destes se estendia às diversas dimensões da sociabilidade deste espaço, o que se refletiu na urgência dos monarcas portugueses em colocar sob a influência da Coroa, e de forma definitiva, esta importante família.

Mas até que fosse possível atingir esse objetivo -que em verdade, só o será no reinado de D. Dinis-, os dados demonstram, no que toca à posse da propriedade no Julgado de Vinhais, a autoridade régia viu-se lesada, parcialmente ou na totalidade, em 19 das 28 localidades mencionadas (**Fig. 3**), não recebendo qualquer foro das restantes.

**Figura 3** - Detentores de propriedade no Julgado de Vinhais em 1258.



**Figura 4** - Formas de transmissão da propriedade no Julgado de Vinhais em 1258.



Apesar da fonte não nos possibilitar compreender este fenómeno na totalidade do Julgado, os dados recolhidos permitem-nos entender que existiam várias formas de transmissão de propriedade (**Fig. 4**). Assim, sabemos que oito das localidades foram doadas, em algum momento, ora a membros dos Bragançons, ora a nobres leoneses. Uma das transações é referente à doação da vila de Prada, feita por D. Sancho I a D. Galego, por serviços que este terá prestado ao monarca, tendo o seu filho vendido a localidade a D. Fernando Eanes da Galiza<sup>68</sup>. Este é o mesmo nobre que tomou Quintela, Vila Verde e Paçó pela força, e que detinha a posse de Montouto e Manzalvos, com os inquiridores a registar, repetidamente, que aqueles que aí moravam tinham deixado de obedecer ao rei de Portugal para passarem a prestar vassalagem ao monarca de Leão<sup>69</sup>.

<sup>67</sup> Sottomayor-Pizarro, 2019: 194-198.

<sup>68</sup> PMH: Inq. 1340.

<sup>69</sup> PMH: Inq. 1341.

Rúben Conceição – *Construir a fronteira transmontana entre os séculos XII e XIII: o papel da Coroa e dos poderes locais*. História. Revista da FLUP. Porto. IV Série. Vol. 11 n° 2 2021. 7-34. DOI: [https://doi.org/10.21747/0871164X/hist11\\_2a2](https://doi.org/10.21747/0871164X/hist11_2a2)

Outro relato de violência e usurpação em Vinhais chegou até nós por Martinho Pais, morador em Santo André de Tuizelo, que refere um evento não muito longínquo, pois terá sucedido *in tempore istius Regis*, e que tinha *Diacus* Fernandes como figura principal. Este terá construído uma casa na herdade reguenga e, em conjunto com a sua família, desafiou os homens do Rei, tendo dividido o reguengo *per forciam*, deixando o monarca de receber qualquer foro desta propriedade<sup>70</sup>.

No que toca à localização do novo castelo, no outeiro sobranceiro a S. Facundo de Crespos, a 11 quilómetros a Nordeste da anterior posição, terá sido escolhida com o objetivo de otimizar o controlo de um importante corredor de circulação em espaço transmontano. Referimo-nos à variante Norte da antiga via romana XVII, que ligava a Chaves romana a Astorga, por Vinhais e Bragança – cujo trajeto continua, *grosso modo*, a ser utilizado atualmente-, bem como os vários portos e portelas existentes entre o rio Tuela e o território leonês<sup>71</sup>. Apesar da empresa falhada, a construção do castelo já deveria ser uma realidade aquando dos inquéritos de 1258. Sabemo-lo, pois Pedro Paio de Santalha menciona ter visto o *casteleiro* de Vinhais a *filhar o pão* na vila régia de Manzalvos, que naquela época estava na posse de D. Fernando Eanes da Galiza<sup>72</sup>. Se a menção ao *casteleiro* vem confirmar a existência de trabalhos que visavam a edificação de uma estrutura militar, a referência à figura do *tenente* no foral de 1253, onde se estabelece que este deveria receber anualmente 100 morabitinos dos homens de Vinhais<sup>73</sup>, vem reforçar a ideia de que este lugar estaria a ser capacitado de estruturas e de oficiais que atuariam como prolongamento dos monarcas portugueses.

---

<sup>70</sup> PMH: Inq. 1344.

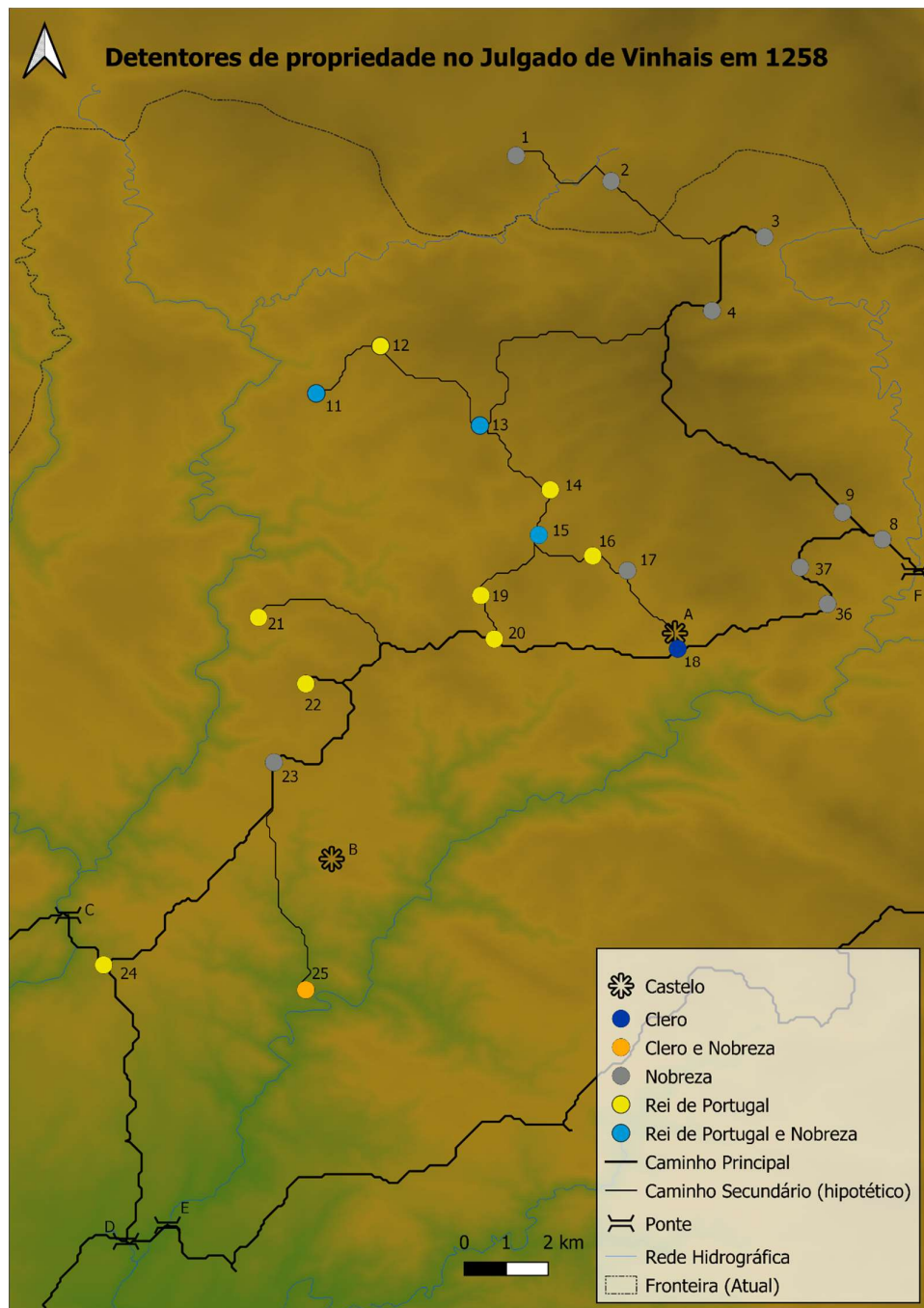
<sup>71</sup> Conceição, 2020: 62-63.

<sup>72</sup> PMH: Inq., fasc. VIII, p.1342-1343.

<sup>73</sup> Redentor, 2006: 22-23.

Rúben Conceição – *Construir a fronteira transmontana entre os séculos XII e XIII: o papel da Coroa e dos poderes locais*. História. Revista da FLUP. Porto. IV Série. Vol. 11 n° 2 2021. 7-34. DOI: [https://doi.org/10.21747/0871164X/hist11\\_2a2](https://doi.org/10.21747/0871164X/hist11_2a2)

**Figura 5** - Detentores de propriedade no Julgado de Vinhais em 1258. Note-se a implantação da nobreza no espaço a Norte da atual vila de Vinhais, quer de forma efetiva, ocupando as herdades reguengas na sua totalidade, quer pela intromissão noutras localidades.



## 5. Algumas conclusões

No que toca à outorga de forais no espaço em análise, e apesar de uma certa estagnação verificada nos reinados de D. Afonso II e de D. Sancho II, é visível o avanço protagonizado pelos monarcas portugueses em Trás-os-Montes. Este faz-se no sentido Noroeste-Nordeste, com base nos núcleos de povoamento existentes a ocidente do rio Tâmega e de outros no vale do rio Douro, que receberam, ainda em meados do século XI, a atenção por parte dos poderes cristãos, face à ameaça muçulmana a Sul. De forma natural, este avanço foi obedecendo aos fatores geográficos, com a maioria dos forais a serem outorgados a populações nos vales formados pelos principais afluentes do rio Douro, nomeadamente os rios Corgo, Pinhão, Tua e Sabor. Aliás, foi através deles que as principais vias se desenvolveram.

Mas o panorama começou a alterar-se com D. Afonso III. Este focou parte da sua atenção na Terra de Aguiar da Pena, espaço que à época se constituía de sobeja importância na defesa da via que ligava a fronteira, a Norte, ao vale do rio Douro, a Sul. Todavia, não deixou de expandir a influência da Coroa portuguesa em Trás-os-Montes, através da outorga dos forais de Vinhais, Chaves e Monforte de Rio Livre, bem como com a confirmação do foral de Bragança e dos direitos que o mosteiro de Santa Maria de Moreruela detinha em Portugal, sobretudo em Bragança, como forma de atrair este importante cenóbio para a esfera de influência portuguesa – estratégia essa que foi replicada com outras instituições monásticas fronteiriças.

Quanto ao Julgado de Vinhais, a mudança do centro político-administrativo teria como objetivo principal a reorganização de um território no qual a autoridade da Coroa portuguesa era diminuta em meados do século XIII. Tratava-se de uma vasta área fronteiriça que se encontrava sob domínio do clero e da nobreza, sobretudo leonesa (**Fig. 5**). A forma como a posse da propriedade régia foi mudando para outros detentores, sobretudo para os nobres leoneses, possibilita-nos vislumbrar as dificuldades que D. Sancho II terá tido em manter uma posição sólida neste espaço. Mesmo as referências aos Bragançons -cuja estratégia matrimonial e política encetada por D. Afonso Henriques em meados do século XII, aproximou esta poderosa família da esfera de influência da Coroa

Rúben Conceição – *Construir a fronteira transmontana entre os séculos XII e XIII: o papel da Coroa e dos poderes locais*. História. Revista da FLUP. Porto. IV Série. Vol. 11 n° 2 2021. 7-34. DOI: [https://doi.org/10.21747/0871164X/hist11\\_2a2](https://doi.org/10.21747/0871164X/hist11_2a2)

portuguesa<sup>74</sup>-, e ao mosteiro de Castro de Avelãs são parcas, se tivermos em conta que a região de Vinhais outrora fez parte dos seus domínios.

Todavia, o reinado de D. Afonso III será o ponto de viragem neste cenário. O monarca procurou aproximar-se das populações locais, ação essa que se faria sentir *in loco* através dos seus oficiais, e que teriam como ulterior objetivo anular a crescente autonomia destas comunidades. Ao exercer a sua autoridade a nível local, D. Afonso III almejava ainda sobrepor-se à nobreza e às estruturas eclesiásticas aí existentes, que vinham há várias décadas a usurpar os direitos e as propriedades régias. Desta forma, eram assim dados os passos definitivos para a definição de uma fronteira física, munida de estruturas administrativas, económicas e militares, capazes de assegurarem a sua manutenção.

## Anexos

**Tabela 2** – Diplomas celebrados entre o século XI e 1258, no espaço do Entre-Douro-e-Tâmega, Bragança e seus termos, e que têm correspondência nos registos da 4ª Alçada. A tabela está organizada consoante a ordem de referência nos *PMH*.

Data	Reconstituição documental		Fonte	
	Sumário	Entidade Emissora	Local	Fonte Inq.
1152	Foral de Mesão Frio	Régio	c. Mesão Frio	1169
1256.08.23	Aforamento do reguengo de Vinhó a Afonso Anes	Régio	Vinhó, c. Baião	1171
1202	Foral de Tabuadelo, Fontes e Crastelo	Régio	Tabuadelo, Fontes e Crastelo, c. Penaguião	1175
1256.09.19	Carta de povoamento de dois terrenos no julgado de Penaguião, em Travassos e em Espinheiro	Régio	Travassos e Espinheiro, c. Penaguião	1178
1255.09.20	Carta de povoamento da herdade de Remesal a Ermígio Anes e sua mulher Elvira Rodrigues.	Régio	Remesal, c. Peso da Régua	1179
1255.09.20	Carta de povoamento da herdade reguenga de Barco a dois casais	Régio	Barco, fr. Loureiro, c. Peso da Régua	1203
1223	Foral de Sanguinhedo	Régio	Sanguinhedo, c. Vila Real	1221

<sup>74</sup> Mattoso, 2015: 190.

Rúben Conceição – *Construir a fronteira transmontana entre os séculos XII e XIII: o papel da Coroa e dos poderes locais*. História. Revista da FLUP. Porto. IV Série. Vol. 11 n° 2 2021. 7-34. DOI: [https://doi.org/10.21747/0871164X/hist11\\_2a2](https://doi.org/10.21747/0871164X/hist11_2a2)

1254.08.06	Carta de povoamento do reguengo de Piminxel a quatro povoadores	Régio	Piminxel, c. Vila Real	1229
1202	Foral de Guiães	Régio	Guiães, c. Vila Real	1231
1208.02.-	Foral de Roalde	Régio	Roalde, fr S. Martinho de Anta, c. Sabrosa	1236
1200	Foral de Abaças	Régio	Abaças, c. Vila Real	1243
1198.07.-	Doação do reguengo de Vilar de Maçada a D. Garcia Mendes de Sousa por D. Sancho I, confirmada, em documento não datado, por D. Afonso II	Régio	Vilar de Maçada, c. Alijó	1257
1217	Foral de Vila Chã	Régio	Vila Chã, c. Alijó	1261
1253.05.01	Carta de foro de Cativelos [Pópulo] a seis povoadores	Régio	Pópulo, c. Murça	1261-1262
1211.09.28	Foral de Favaios	Régio	Favaios, Alijó	1264
1135.03.30	Carta de couto de Zevra Podre a favor do mosteiro de Santa Comba [de Monte Orelhão]	Régio	Zebras, c. Valpaços	1266
1250.05.25	Acordo com os homens de Mirandela sobre a colheita e outros direitos régios	Régio	Mirandela	1267
1186.09.10	D. Sancho I escamba com Rodrigo Bofinho a sua herdade de Cernadela pela vila de Vimioso	Régio	fr. Cernadela, c. Macedo de Cavaleiros; Vimioso	1267-1268
<1065; 1137-1139; 1219.04.-	D. Afonso Henriques confirma o foral dado por Fernando Magno a Ansiães. Confirmado por D. Afonso II em Abril de 1219	Régio	Ansiães, fr. Selores, c. Carrazeda de Ansiães	1272
<1065; 1137-1139; 1219.04.-	D. Afonso Henriques confirma o foral dado por Fernando Magno a Ansiães. Confirmado por D. Afonso II em Abril de 1219	Régio	Linhares, c. Carrazeda de Ansiães	1273
1218.12.06	Foral de Vilarinho da Castanheira	Régio	Vilarinho da Castanheira, c. Carrazeda de Ansiães	1273
1225.06.06	Foral de Santa Cruz de Vilarça	Régio	Santa Cruz de Vilarça, c. Torre de Moncorvo	1274
1162.12.-	Foral do castelo de Mós	Régio	Mós, c. Torre de Moncorvo	1277
1182.04.-	Foral de Urros	Régio	Urros, c. Torre de Moncorvo	1277
1162.01.01	D. Afonso Henriques, com o apoio de Fernando Mendes de Bragança e de Gonçalo Mendes	Misto	Freixo de Espada à Cinta	1278

Rúben Conceição – *Construir a fronteira transmontana entre os séculos XII e XIII: o papel da Coroa e dos poderes locais*. História. Revista da FLUP. Porto. IV Série. Vol. 11 n° 2 2021. 7-34. DOI: [https://doi.org/10.21747/0871164X/hist11\\_2a2](https://doi.org/10.21747/0871164X/hist11_2a2)

	de Sousa, concede carta de foral a Freixo			
1187.06.-; 1219.07.04; 1253.05.-	D. Afonso III confirma o foral de Bragança, concedido por D. Sancho I em Junho de 1187 e já confirmado por D. Afonso II em 4 de Julho de 1219.	Régio	Bragança	1286
1255	Carta de Foral a Antela	Régio	Alijó	1293
1213.02.-	D. Rodrigo Rodrigues de Pereira, senhor de Panóias, com acordo régio e dos herdeiros de Campo, afora a herdade a 10 povoadores	Particular	Campo, fr. Vreia de Jales, c. Vila Pouca de Aguiar	1294
1224.05.07	Aforamento do monte de Carva aos respetivos povoadores	Régio	Carva, c. Vila Pouca de Aguiar	1295
1224.05.08	Foral de Noura e de Murça	Régio	Murça	1295
1096	Foral de Constantim de Panóias	Régio	Constantim, c. Vila Real	1296
1226.04.-	D. Sancho II, juntamente com D. Fernando Fernandes de Bragança, concede carta de foral a Alijó	Misto	Alijó	1298
1225.09.-; 1250	D. Afonso III confirma o foral de Abreiro, concedido por D. Sancho II em Setembro de 1225	Régio	fr. Abreiro, c. Mirandela	1301
1255	Foral de Lamas de Orelhão	Régio	Lamas de Orelhão, c. Mirandela	1301- 1302
1208.11.-	Foral de Rebordãos	Régio	Rebordãos, c. Bragança	1325
1253.05.20	Arrendamento dos direitos e foros régios da terra de Vinhais aos respetivos moradores por 600 morabitinos, 500 dos quais pela renda da terra e 100 pela tenência do castelo	Régio	Vinhais	1338- 1339
1253.05.31	D. Afonso III envia carta ao juiz de Aguiar, ordenando que constranja o mordomo de D. Mem Garcia de Sousa a respeitar a carta de foro de Tourencinho	Régio	Tourencinho, fr. Telões de Aguiar, c. Vila Pouca de Aguiar	1370
1255.07.10	Carta de foro de Condudo a cinco povoadores	Régio	Condudo, fr. Soutelo de Aguiar, c. Vila Pouca de Aguiar	1372
1255.07.11	Carta de foro de Bornes a 11 povoadores	Régio	fr. Bornes de Aguiar, c. Vila Pouca de Aguiar	1372
1255.08.27	Carta de foro de Guilhado aos respetivos povoadores	Régio	Guilhado, c. Vila Pouca de Aguiar	1372

Rúben Conceição – *Construir a fronteira transmontana entre os séculos XII e XIII: o papel da Coroa e dos poderes locais*. História. Revista da FLUP. Porto. IV Série. Vol. 11 n° 2 2021. 7-34. DOI: [https://doi.org/10.21747/0871164X/hist11\\_2a2](https://doi.org/10.21747/0871164X/hist11_2a2)

1255.07.11	Carta de foro a 10 povoadores de Sabroso	Régio	Sabroso, fr. Vreia de Bornes, c. Vila Pouca de Aguiar	1373
1255.07.11	Carta de foro aos povoadores de Eiriz	Régio	Eiriz, fr. Vreia de Bornes, c. Vila Pouca de Aguiar	1373
1195.04.-; 1218.03.-	D. Sancho I outorga carta de aforamento a Ermelo e Bilhó, confirmada por D. Afonso II em Março de 1218	Régio	fr. Ermelo, c. Mondim de Basto	1378

**Tabela 3** - Lista dos topónimos referidos na inquirição ao Julgado de Vinhais em 1258, nomeadamente as povoações e os castelos, bem como as paróquias dos julgados adjacentes. Apenas excluímos os topónimos cuja localização não encontramos, e os micro-topónimos relativos a elementos naturais ou a marcos de divisão. Indica-se em primeiro lugar o topónimo atual, seguido da forma medieval mais usual.

1. Chaguazoso (*Sagarsoso*)
2. Manzalvos (*Manzaluos*)
3. Moimenta (*Muymenta*)
4. Montouto (*Montounto*)
5. Dine (*Sancte Marie de Digne*)
6. Fresulfe (*Santi Stephani de Fresulfi*)
7. Soeira (*Sancti Martinj de Ceoeyra*)
8. Quintela (*Quinteela*)
9. Paçó (*Pacios*)
10. Travanca (*Sancti Martjm de Trauanca*)
11. Santalha (*Sancta Eolaye de Sancta Aala*)
12. Seixas (*Sancti Clementis de Seixas*)
13. Tuizelo (*Sancti Andre de Luzedo*)
14. Vilar de Ossos (*Sancti Ciprianj de Villar de Ostis*)
15. Zido (*Jzindo*)
16. Lagarelhos (*Sancti Petri de Lagarelos*)
17. Rio de Fornos (*Sancti Petri de Rio de Fornis*)
18. Crespos (*Sancti Ffacundj de Crespos*)
19. Sobreiró de Cima (*Sancti Michaelis de Souerereaa*)

Rúben Conceição – *Construir a fronteira transmontana entre os séculos XII e XIII: o papel da Coroa e dos poderes locais*. História. Revista da FLUP. Porto. IV Série. Vol. 11 n° 2 2021. 7-34. DOI: [https://doi.org/10.21747/0871164X/hist11\\_2a2](https://doi.org/10.21747/0871164X/hist11_2a2)

20. Sobreiró de Baixo (*Sancti Mattsei de Souerereaa*)
  21. Candedo (*Sancti Nicholay de Candaedo*)
  22. Espinhoso (*Sancti Stephanj de Spinoso*)
  23. Valpaço (*Sancti Petri de Val de Palacio*)
  24. Rebordelo (*Sancti Laurencij de Reuordelo*)
  25. Nuzedo (*Nuzedo de sub castelo*)
  26. S. Pedro Velho (*Sancti Petri ueteris*)
  27. Guide (*Sanctj Mametis de Guydi*)
  28. Torre de Dona Chama (*Sancte Marie de Turre de Dona Chamo*)
  29. Agrochão (*Sancti Mametis de Agro Chano*)
  30. Brito (*Sancti Stephanj de Brito*)
  31. Penhas Juntas (*Sancti Petri de Penas Iuntas*)
  32. Negreda (*Sancti Bartholamei de Negraeda*)
  33. Melhe (*Mahelhi*)
  34. Ousilhão (*Sancti Andree de Vzilon*)
  35. Vila Boa de Ousilhão (*Sancti Michaelis de Villa Bonna*)
  36. Vila Verde (*Villa Uerde*)
  37. Prada (*Prada*)
- 
- A. Vinhais (*Vinaes*)
  - B. Santuário de Nossa Senhora da Boa Saúde, em Vale de Janeiro
  - C. Ponte de Picões
  - D. Ponte do Arquinho
  - E. Ponte de Torre de Dona Chama
  - F. Ponte de Soeira

Rúben Conceição – *Construir a fronteira transmontana entre os séculos XII e XIII: o papel da Coroa e dos poderes locais*. História. Revista da FLUP. Porto. IV Série. Vol. 11 n° 2 2021. 7-34. DOI: [https://doi.org/10.21747/0871164X/hist11\\_2a2](https://doi.org/10.21747/0871164X/hist11_2a2)

## Fontes e Bibliografia

### Fontes

*Portugalix Monvmenta Historica A Sæcvlo Octavo Post Christvm Vsque Ad Qvintvmdccimvm: Inqvisiones* (1936), Vol. I, Parte II, Fasc. VII. Lisboa: Academia das Ciências de Lisboa.

*Portugalix Monvmenta Historica A Sæcvlo Octavo Post Christvm Vsque Ad Qvintvmdccimvm: Inqvisiones* (1961), Vol. I, Parte II, Fasc. VIII. Lisboa: Academia das Ciências de Lisboa.

*Portugalix Monvmenta Historica A Sæcvlo Octavo Post Christvm Vsque Ad Qvintvmdccimvm Ivssv Academicæ Scientarvm Olisiponensis* (2017), *Nova Série, Vol. IX/1. Leges et Consuetvdines – Forais e Cartas de Povoamento. 1ª Parte: 1050-1244*. (Edição Crítica de António Matos Reis), Lisboa, Academia das Ciências de Lisboa.

VENTURA, Leontina; OLIVEIRA, António Resende (2006), *Chancelaria de D. Afonso III: livro I. Vol. I.*, Coimbra, Universidade de Coimbra.

VENTURA, Leontina; OLIVEIRA, António Resende (2011), *Chancelaria de D. Afonso III: livros II e III.*, Coimbra, Universidade de Coimbra.

VAQUERO DÍAZ, María Beatriz; PÉREZ RODRÍGUEZ, Francisco Javier (2010), *Colección documental del Archivo de la Catedral de Ourense (888-1300)*, Vol. I, León, Centro de Estudios e Investigación San Isidoro; Caja España de Inversiones; Archivo Histórico Diocesano.

### Bibliografia

AMARAL, Luís Carlos (2007), *Formação e desenvolvimento do domínio da diocese de Braga no período da Reconquista (século IX-1137)*, Tese de Doutoramento em «História», Porto, Faculdade de Letras da Universidade do Porto.

ALVES, Francisco Manuel (2000), *Bragança: Memórias Arqueológico-Históricas do Distrito de Bragança*, 2ª ed, Tomo IX. Bragança, Câmara Municipal de Bragança. pp. 149-151.

Rúben Conceição – *Construir a fronteira transmontana entre os séculos XII e XIII: o papel da Coroa e dos poderes locais*. História. Revista da FLUP. Porto. IV Série. Vol. 11 n° 2 2021. 7-34. DOI: [https://doi.org/10.21747/0871164X/hist11\\_2a2](https://doi.org/10.21747/0871164X/hist11_2a2)

ANDRADE, Amélia; FONTES, João (eds.) (2015), *Inquirir na Idade Média - Espaços, protagonistas e poderes (sécs. XII-XIV)*. Tributo a Luís Krus. Lisboa, IEM - Instituto de Estudos Medievais.

BARROCA, Mário Jorge (1990/91), “Do Castelo da Reconquista ao Castelo Românico (séc. IX a XII)”, *PORTVGALIA*, XI-XII, pp. 89-136.

BARROCA, Mário Jorge (1996/1997), “A Ordem do Templo e a Arquitectura Militar Portuguesa do Século XII”, *PORTVGALIA*, XVII/XVIII, pp. 171-210.

BARROCA, Mário Jorge & MORAIS, António J. Cardoso (1985/86), “A Terra e o Castelo - uma experiência arqueológica em Aguiar da Pena”, *PORTVGALIA*, VI/VII, pp. 35-115.

BERMÚDEZ BELOSO, Mariña (2017), *O Espazo do Occidente Peninsular e a súa organización territorial (ca. 700-ca. 1250)*, Tese de Doutoramento em «Estudios Medievais», Santiago de Compostela, Faculdade de Xeografía e Historia da Universidade de Santiago de Compostela.

CERNADAS, Silvia (2019), “Medievo, Fronteira e Mobilidade entre Galicia e Portugal”. in Uxío-Breogán Diéguez Cequiel (coord.), *Exilios, migracións e fronteiras*, Santiago de Compostela, Instituto Galego de Historia, pp. 275-288.

CONCEIÇÃO, Rúben (2020), *A rede viária do Entre-Douro-e-Tâmega, Bragança e seus termos, nos meados do século XIII*, Dissertação de Mestrado em «Estudos Medievais», Porto, Faculdade de Letras da Universidade do Porto.

COSTA, Paula Pinto (2019), *Templários em Portugal – Homens de Religião e de Guerra*, Lisboa, Manuscrito – Editorial Presença.

FERNANDES, Hermenegildo (2006), *D. Sancho II*, Lisboa, Círculo de Leitores.

FERNANDES, Hermenegildo (2009), “Dos limites às fronteiras: problemas de escala e funções” in Sérgio Campos Matos et al. (eds.), *Nação e Identidade(s) – Portugal, os portugueses e os outros*, Lisboa, Caleidoscópio, pp: 157-175.

FREITAS, Judite A. Gonçalves (2011), *O Estado em Portugal (séculos XII-XVI)*. *Modernidades medievais*, Lisboa, Alêtheia Editores.

GARCÍA FERNÁNDEZ, Manuel (2020), *Los Poderes y los Hombres del Reino de Castilla en los Conflictos Fronteirizos con el Reino de Portugal (1250-1350)*, Madrid, Sociedad Española de Estudios Medievales.

Rúben Conceição – *Construir a fronteira transmontana entre os séculos XII e XIII: o papel da Coroa e dos poderes locais*. História. Revista da FLUP. Porto. IV Série. Vol. 11 n° 2 2021. 7-34. DOI: [https://doi.org/10.21747/0871164X/hist11\\_2a2](https://doi.org/10.21747/0871164X/hist11_2a2)

GOMES, Paulo Dórdio (1993), *Arqueologia das Vilas Urbanas de Trás-os-Montes e do Alto Douro - A reorganização do povoamento e dos territórios na Baixa Idade Média (séculos XII-XV)*, Dissertação de Mestrado em «Arqueologia», Porto, Faculdade de Letras da Universidade do Porto.

GOMES, Paulo Dórdio (2010), “Trás-os-Montes e o Alto Douro: da definição do território da monarquia portuguesa na Idade Média à secularização de um espaço regional” in *Actas Coloquio Internacional “Patrimonio Cultural y Territorio en el Valle del Duero”*, Valladolid, Junta de Castilla y León - Consejería de Cultura y Turismo, pp. 257-276.

GOMES, Rita Costa (1991), “A construção de fronteiras” in Francisco Bethencourt; Diogo Ramada Curto (org.) – *A Memória da Nação. Actas do Colóquio*, Lisboa, Sá da Costa. pp. 357-382.

GONÇALVES, Iria (1998), “Entre a Peneda e o Barroso: uma fronteira galaico-minhota em meados de Duzentos” in *Revista da Faculdade de Letras do Porto – História*, II serie, vol. 15, n.1, pp. 64-76, [consulta em 20/11/2021]. Disponível em: <https://ojs.letras.up.pt/index.php/historia/article/view/5541>

LIMA, António M. C. (1999), “O Território de Anegia e a Organização Administrativa e Militar do Curso Terminal do Douro (Séculos IX-XII)” in Mário Jorge Barroca (coord.), *Carlos Alberto Ferreira de Almeida in memoriam*. Vol. I, Porto, FLUP, pp. 399-414.

MARQUES, José (1998), “Os municípios na estratégia defensiva Dionisina”, *Revista da Faculdade de Letras do Porto – História*, II serie, vol. 15, n.1, pp. 523-544, [consulta em 01/10/2021]. Disponível em: <https://ojs.letras.up.pt/index.php/historia/article/view/5569>

MATTOSO, José (2015), *Identificação de um País. Oposição - Composição. Ensaio sobre as origens de Portugal (1096-1325)*, Lisboa, Temas e Debates.

REDENTOR, Armando (2006), “A vila de Vinhais: da sua fundação e amuralhamento”, in *Da Idade Média à Contemporaneidade - ambientes e musealização. Actas do III Congresso de Arqueologia de Trás-os-Montes, Alto Douro e Beira Interior*. Vol. 04, Freixo de Numão, Associação Cultural, Desportiva e Recreativa de Freixo de Numão. pp. 22-30.

ROLDÃO, Filipa (2015), “Vidimus cartam: os documentos apresentados aos delegados régios nas Inquirições de 1258” in Amélia Aguiar Andrade; FONTES, José Luís (eds.),

Rúben Conceição – *Construir a fronteira transmontana entre os séculos XII e XIII: o papel da Coroa e dos poderes locais*. História. Revista da FLUP. Porto. IV Série. Vol. 11 n° 2 2021. 7-34. DOI: [https://doi.org/10.21747/0871164X/hist11\\_2a2](https://doi.org/10.21747/0871164X/hist11_2a2)

*Inquirir na Idade Média: Espaços, protagonistas e poderes (séculos XII-XIV) – Tributo a Luís Krus*, Lisboa, Instituto de Estudos Medievais, pp. 165-186.

SEBASTIÃO, Pedro (2017), “As propriedades cistercienses na fronteira norte de Portugal: os casos de Santa Maria de Morerueta, S. Martín de Castañeda e Santa Maria de Fiães”, *Revista de História das Ideias*. II série, pp. 335-366.

VENTURA, Leontina (1998), “A Fronteira Luso-Castelhana na Idade Média” in *Revista da Faculdade de Letras do Porto – História*, II serie, vol. 15, n.1, pp. 25-52, [consulta em 20/11/2021]. Disponível em: <https://ojs.letras.up.pt/index.php/historia/article/view/5540>

VENTURA, Leontina (2006), *D. Afonso III*, Mem Martins, Círculo de Leitores.

SOTTOMAYOR-PIZARRO, José Augusto (2007), “O Regime Senhorial na Fronteira do Nordeste Português. Alto Douro e Riba Côa (séculos XI-XIII)”, *HISPANIA. Revista Española de Historia*, LXVII, n.227, pp. 849-880.

SOTTOMAYOR-PIZARRO, José Augusto (2019), “O tempo dos Braganços – sécs. XI-XIII”, in Fernando de Sousa (coord.), *Bragança. Das origens à Revolução Liberal de 1820*. Vol. I, Bragança, Município de Bragança, pp. 191-205.

TEIXEIRA, Ricardo Jorge Coelho (2001), “Castelos e organização dos territórios nas duas margens do curso médio do Douro (séculos IX-XIV)”, in *Mil Anos de Fortificações na Península Ibérica e no Magreb (500-1500): Actas do Simpósio Internacional sobre Castelos*. Lisboa, Edições Colibri/ Câmara Municipal de Palmela, pp. 463-476.

TEIXEIRA, Ricardo Jorge Pinheiro (2015), *A Evolução do Povoado e Castelo de Monforte de Rio Livre na Idade Média*, Dissertação de Mestrado em «Arqueologia», Porto, Faculdade de Letras da Universidade do Porto.